



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO CG Nº 22/2010

Acrescenta o item 22 à letra "b", do item 1, da Seção I, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador **ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES**,
Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO o sugerido, exposto e decidido nos autos do
Processo CG n. 2009/126792,

RESOLVE:

Artigo 1º - A letra b, do item 1, da Seção I, do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, passa a ter vigência acrescido do seguinte:

22. Certidão expedida com amparo no art. 615-A do Código de Processo Civil.



40
2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Artigo 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São Paulo, 11 de outubro de 2010

Des. ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES

Corregedor Geral da Justiça

